



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **CLOVIS MENEZES DEPRA - ME**; CNPJ nº 09.555.470/0001-96 com sede na Rua Antônio Gomes, nº894, Bairro Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 351/2023:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	2	UN	COXIM AMORTECEDOR	228,00	456,00
2	2	UN	BUCHA BIELETA	47,00	94,00
3	2	UN	FLEXIVEL DE FREIO	36,00	72,00
4	2	UN	PIVO	45,00	90,00
5	2	UN	BUCHA DIANTEIRA BALANÇA	27,00	54,00
6	2	UN	BUCHA TRASEIRA DA BALANÇA	89,00	178,00
7	1	UN	COIFA	62,00	62,00
8	1	UN	SANFONA COM ROLAMENTO	25,00	25,00
9	1	SVÇO	MÃO DE OBRA MECANICA	620,00	620,00
10	4	UN	BUCHA	30,00	120,00
11	2	UN	PIVO	97,00	194,00
12	2	UN	BUCHA ESTABELIZADOR	19,00	38,00
13	2	UN	BUCHAS DE BIELA	54,00	108,00
14	1	UN	JOGO PASTILHA	110,00	110,00
15	2	UN	KIT AMOPRTECEDOR DIANTEIRO	152,00	304,00
16	1	UN	FILTRO DE AR	62,00	62,00
17	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	550,00	550,00
Total dos Produtos					3.137,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de entrega do objeto da presente contratação, será de forma direta por menor preço do item.

2.2. A entrega provisória do objeto contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega do objeto contratado será SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Sete de Setembro – 815 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal



designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 120 (Cento e Vinte) dias, ou até a execução total do serviço.

2.9. O presente contrato terá como fiscal O Sr. Adriano da Rocha Abrahão

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 3.137,00 (três mil cento e trinta e sete reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023
Poder: CONSOLIDADO
Dotação Reduzida: 17526
Projeto/Atividade: Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos – ASPS – 2048
Despesa: 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS – 40
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023
Poder: CONSOLIDADO
Dotação Reduzida: 17445
Projeto/Atividade: Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos – ASPS – 2048
Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS – 40

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;



-
- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
 - 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
 - 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 961/2023, Dispensa de Licitação nº 351/2023, processado na forma artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 7 de dezembro de 2023

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 7 de dezembro de 2023 pelo Setor Jurídico Municipal.